

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Secretaria de Previdência**

# ATA

**257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO**

**CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA - CNP**

**Brasília, 28 de fevereiro de 2019**

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Conselho Nacional de Previdência – CNP**

## ATA DA 257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNP

**DATA:** 28 de fevereiro de 2019

**LOCAL:** Esplanada dos Ministérios – Ministério da Economia, Bloco F, Sala 902

**PRESENÇAS**

**Representantes do Governo**

ME – Leonardo José Rolim Guimarães

ME – Rogério Nagamine Costanzi

INSS – Márcia Eliza de Souza

ME – Tereza de Assis Silva

**Representações dos Aposentados e Pensionistas**

SINTAPI/CUT – Gerson Maia de Carvalho

SINDNAPI – Milton Baptista de Souza Filho

CONTAG – Adriana Pereira Souza

**Representações dos Trabalhadores em Atividade**

FORÇA SINDICAL – Dionízio Martins de Macedo Filho

UGT – Gilberto Torres Laurindo

CONTAG – José Ramix de Melo Pontes Junior

**Representação dos Empregadores**

CNI – Sylvia Lorena Teixeira de Sousa

CNM – Roberto Nogueira Ferreira

CNM – Otoni Gonçalves Guimarães

CNA – Vânia Gomes Ataídes da Silva

CNT – Salomão Taumaturgo Marques

## Convidados

SINDANEPS – SP – Hamilton W. Avelar Xavier

SPREV/ME – Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro

SPREV/ME – Alexandre Zioli Fernandes

STN/ME – Diego Oliveira Faria

SPREV/ME – Frederico Vieira de Araujo

FOLHA DE SÃO PAULO – Thiago Rezende

SPREV/ME – Maurício Araujo

SPREV/ME – Otávio H. Gidone

CNI – Pâmela Jardim Aragão

SPREV/ME – Talita Lorena

SPREV/ME – Emanuel Dantas

DATAPREV – Paulo Henrique Coelho

SEPRT – Benedito Adalberto Brunca

**Ausências**

ME – Paulo Roberto Nunes Guedes

ME – Rogério Simonetti Marinho

INSS – Renato Rodrigues Vieira

ME - Cinara Wagner Fredo

ME – Bernardo Schettini

ME – Amarildo Saldanha de Oliveira

CSB – Lucio Antonio Bellentani

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

COBAP – Gildo Arquiminio de Carvalho

CUT – Quintino Marques Severo

CNPA – João Junior Onuki Alves

CTB – Fernando Antônio Duarte Junior

CNF – Ênio Mathias Ferreira

## I – ABERTURA

Presidindo a mesa, o Excelentíssimo Senhor Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV/ME) abriu a 257ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência - CNP e deu por iniciada a reunião.

**II – EXPEDIENTE**

O Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV/MF), na qualidade de Presidente substituto, deu posse aos conselheiros representantes do Governo: Sr. Leonardo José Rolim Guimarães, Sr. Rogério Nagamine Costanzi, Sra. Márcia Eliza de Souza e Sra. Tereza da Silva Assis. Representando a Sociedade Civil, a Sra. Sylvia Lorena Teixeira de Sousa (CNI) e o Sr. Milton Baptista de Souza Filho (SINDNAPI), além da recondução do Sr. Salomão Taumaturgo Marques (CNT). Aberto a palavra aos novos conselheiros e não havendo manifestações, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães, colocou para a aprovação a Ata da 256ª Reunião Ordinária do CNP, realizada em 06 de dezembro de 2018. Colocada em processo de votação, a citada Ata foi aprovada, por unanimidade, dos presentes.

**III – ORDEM DO DIA**

O Conselheiro Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV) socializou a pauta da reunião, sendo estabelecida: a) Resultado do Regime Geral de Previdência Social no ano de 2018. Apresentação: Sr. Rogério Nagamine Costanzi – ME; b) Medida Provisória para a melhoria do gasto e combate à fraude. Apresentação: Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (SPREV). De pronto o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Rogério Nagamine Costanzi (ME) para sua apresentação. De posse da palavra, Sr. Rogério Nagamine Costanzi iniciou pontuando que em 2018 o Regime Geral teve uma arrecadação de R$ 391.000.000.000,00 (trezentos e noventa e um bilhões de reais) e uma despesa de R$ 586.400.000.000,00 (quinhentos e oitenta e seis bilhões e quatrocentos milhões de reais), que representou um déficit de R$ 195.200.000.000,00 (cento e noventa e cinco bilhões e duzentos milhões de reais); ressaltou que do ponto de vista agregado, a receita cobriu 66,7% da despesa, ou seja, cerca de 2/3 da despesa no Regime Geral, já no Urbano houve uma arrecadação de R$ 381.000.000.000,00 (trezentos e oitenta e um bilhões de reais) com uma despesa de R$ 462.000.000.000 (quatrocentos e sessenta e dois bilhões de reais), resultando num déficit de R$ 81.400.000.000,00 (oitenta e um bilhões e quatrocentos milhões de reais), enquanto que no Rural a arrecadação foi R$ 9.900.000.000,00 (nove bilhões e novecentos milhões de reais) com uma despesa que chegou a R$ 123.800.000.000,00 (cento e vinte e três milhões e oitocentos bilhões de reais), gerando um déficit de R$ 113.800.000.000,00 (cento e treze bilhões e oitocentos milhões de reais). Salientou que uma das explicações para a relativa estabilidade das despesas com benefícios em 2018 foi o fato de o salário mínimo não ter tido um reajuste real. Em seguida, passou para uma análise de longo prazo, em relação ao resultado do Regime Geral apresentando uma série histórica de 2003 a 2018. Destacou que nesse período a despesa do Regime Geral como um todo foi multiplicada por 5,5 vezes, passando de R$ 107.000.000.000 (cento e sete bilhões de reais) em 2003 para R$ 586.000.000.000 (quinhentos e oitenta e seis bilhões de reais), no entanto, a despesa no período cresceu 11% enquanto que a receita cresceu 12%, resultando num déficit nominal, que passou de R$ 26.000.000.000 (vinte e seis bilhões de reais) para R$ 195.000.000.000 (cento e noventa e cinco bilhões de reais) em 2018. Disse que a despesa do Regime Geral, quando colocada a preços de dezembro de 2018, corrigido pelo INPC, teve um aumento médio de 6% ao ano, enquanto que a receita cresceu em média 5%, em consequência disso, a necessidade de financiamento do Regime Geral mais que triplicou no período. Já em relação ao PIB, em 2003 a despesa era de 6,2% e a despesa estimatida para 2018 é de 8,6%, resultando em um crescimento médio de 0,16% do PIB ao ano. Com relação ao financiamento do déficit, destacou um aumento de 1,5 para 2,9% do PIB no mesmo período. Na Rural, as despesas quase que triplicaram passando de R$ 40.000.000.000 (quarenta bilhões de reais) para R$ 115.000.000.000 (cento e quinze bilhões de reais) entre 2003 e 2018, em relação ao PIB, uma vez que a despesa saltou de 1,2% para 18% do PIB no mesmo período e o déficit rural passou de 1% para 1,7% do PIB entre 2003 e 2018. Comungou que em 2010 a despesa do Regime Geral na despesa primária do governo central era 36% passando para 43,4%. Explicou que se incluir na despesa primária o Regime Geral e BPC, Regime Próprio da União, e pessoal ativo e inativo, a participação na despesa chega a 57%. Elencou que o crescimento do estoque de benefícios nos últimos 20 anos, manteve uma média de 700 mil benefícios ao ano, representando uma média de 3%, resultando um salto de 10 para 20 milhões de benefícios. Comparando os dados Urbano e Rural, em um período de 10 anos, pontuou que 570 mil eram benefícios urbanos e 180 mil eram benefícios rurais, chamando atenção para o fato de que a faixa etária que mais cresceu entre 2003 e 2018 foi do grupo de 90 anos ou mais, deixando claro a grande questão do envelhecimento da população nas próximas décadas, fator que afetará diretamente a Previdência Social, resultando uma piora no Regime Geral na relação beneficiário/contribuinte que passou de 2 para um no ano de 2010; em 2017 estava em 1,8 para 1, com a previsão de que acelere ainda mais nas próximas décadas, chegando a 1/1 em 2040. Disse que em 2018, considerando apenas o Regime Geral, foram concedidos 5,1 milhões de benefícios sendo: 2,5 milhões de Auxílio-Doença; 1,3 milhão de aposentadorias; 350 mil pensões por morte, além dos benefícios assistenciais. Concluindo, explanou que a projeção de despesa do Regime Geral em 2019 é de chegar ao patamar de R$ 637.900.000.000,00 (seiscentos e trinta e sete bilhões e novecentos milhões de reais), resultando num déficit de R$ 201.800.000.000,00 (duzentos e um bilhões e oitocentos milhões de reais), salientando que em 2019 houve um aumento real do salário-mínimo na ordem de 1%. Após a apresentação, o Sr. Presidente abriu a palavra aos conselheiros. Com a palavra o Sr. Roberto Nogueira Ferreira (CNT) solicitou esclarecimento sobre o cálculo da renúncia previdenciária, quando se trata da questão dos Microempreendedor Individual - MEIs. De pronto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi (ME) esclareceu que esse cálculo é efetuado pela Receita Federal, logo, sugeriu que a própria Receita se manifestasse sobre o tema. Diante do questionamento do Sr. Roberto Nogueira Ferreira, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV) concordou que as informações sobre renúncias precisam ser melhoradas e se comprometeu a trabalhar para dar uma melhor transparência da receita previdenciária. Dando sequência, Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho (FS) solicitou informações relacionados as renúncias do setor rural. Em resposta, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi (ME) apresentou os dados estimados para 2018: 25 bilhões no Simples, 11 bilhões filantrópicas, 7 bilhões em exportação rural, 2 bilhões em MEI, dona de casa de baixa renda 235 milhões; em 2019, Simples Nacional 29 bilhões; filantrópicas 12 bilhões; exportação rural 7,3 bilhões; MEI 2,4 bilhões (segundo projeções da Receita Federal). Ato contínuo, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães lembrou que há também a desoneração da folha de pagamento de outros setores, por se tratar de receita recomposta pelo orçamento fiscal de 2018 no montante de R$ 13.700.000.000,00 (treze bilhões e setecentos milhões de reais). Prosseguindo com o debate, o Sr. Otoni Gonçalves Guimarães (CNM) solicitou informações das despesas (passivo/judicial) relacionadas ao COMPREV. O Sr. Rogério Nagamine Costanzi (ME), informou que o COMPREV tem uma linha específica e que sua despesa fica mais ou menos no patamar de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais). Dando sequência, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV) indagou se haveria mais algum questionamento e não havendo, chamou o próximo ponto de pauta, logo, “Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019”. Inicialmentedestacou que a medida provisória é o primeiro item da nova previdência, que é composta de (04) quatro projetos legislativos que são: Medida Provisória nº 871 de combate à fraude e melhoria da qualidade do gasto; a PEC 06/2019; o Projeto de Lei que vai alterar e dar melhores condições de cobrança das dívidas previdenciárias; e o Projeto de Lei que altera as normas e as regras de sistema de proteção social das Forças Armadas. Pontuou que a MP nº 871 vem sendo desenhada desde a transição, com o intuito de reduzir os gastos indevidos da Previdência Social. De pronto, franqueou a palavra ao Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (SPREV), que iniciou destacando que a MP nº 871 foi desenhada baseada nas informações do próprio INSS e pontuou algumas ações realizadas pelo INSS visando a melhoria de gestão, destacando o INSS Digital e a revisão dos benefícios da Perícia Médica. Informou que a redução dos gastos pelo INSS é uma deficiência que foi apontada pelos órgãos de controle, a saber (MP, TCU e CGU) mencionando o Acórdão nº 1057 do TCU, que levantou mais de R$ 90.000.000.000,00 (noventa bilhões de reais) pagos pelo INSS referente a ações judiciais, onde identificou-se que muitos desses benefícios apontam indícios de irregularidades, dentre elas: Auxílio-reclusão e outros benefícios assistências, que vinham sendo usados por grupos criminosos para seus financiamentos. Explanou que a MP visa melhorar a operacionalização do INSS, reduzindo sua fragilidade através da informatização de outras bases de dados, tornando a concessão do benefício mais objetiva. Salientou que esses resultados foram fruto de um trabalho conjunto entre: COINP (Coordenação-Geral de Inteligência Previdenciária), Tribunal de Contas, Controladoria-Geral da União, Ministério Público, Ações Civis Públicas e Polícia Federal. Pontuou que diversas irregularidades foram detectadas, como: a criação de vínculos empregatícios falsos, ou até mesmo verdadeiros, utilizando menores como seus filhos verdadeiros; um grande volume de pagamento de benefícios atrasados em cidades sem presídios; Auxílio-reclusão sendo pago sem a checagem do período que a pessoa realmente ficou presa; além das pensões por morte. Enfatizou que, segundo o Ministério Público e a Polícia Federal todas essas irregularidades estão relacionadas ao registro tardio. Prosseguiu dizendo que a MP nº 871 não veio tirar direitos e sim, tentar inibir a questão do registro tardio que resultava no pagamento de montantes relacionados a fraudes e com diversas irregularidades. Salientou que o INSS durante muito tempo foi o órgão que mais penalizou servidores devido a forte ação de sua Corregedoria, e que segundo apontamentos dos órgãos de controle, esse excesso de punições tem relação com a excessiva subjetividade na hora da concessão de benefícios. Com relação a pensões por morte, disse que o INSS começou a separar a cota deste benefício desde o momento em que o interessado ingressa com a ação na justiça, evitando assim a inscrição tardia e possíveis irregularidades no momento da concessão deste benefício. Para os benefícios rurais apontou uma discrepância entre a população rural e o número de benefícios concedidos, visto que a população rural continua diminuindo ao passo que o número de concessões de benefícios continua aumentando. Apontou como possível fragilidade, a forma como o pedido do benefício era comprovada, principalmente depois da Constituição/1988, que era baseado apenas em uma declaração e uma entrevista realizada pelo INSS. Destacou que no final dos anos 90 passou-se a utilizar também as informações do CNIS, mesmo assim, as concessões ou negatórias continuavam fragilizadas, dependendo ainda da subjetividade do servidor. Apontou com um dos responsáveis por esse enfraquecimento da identificação do trabalhador rural a fragilização das EMATER, devido os constantes cortes orçamentários, fazendo com que as pessoas “nascessem rural” na porta das agências do INSS e, relembrou que as EMATER eram as responsáveis pelas políticas de fortalecimento da agricultura familiar. Destacou que a edição da MP nº 871, com a implantação do PRONATER, o cidadão não “vai nascer rural” na porta do INSS, isso se dará no órgão, fortalecendo assim o meio rural. Disse ainda que, futuramente, poderá ser criado até a concessão automática do benefício para o rural, dispensando a presença da pessoa até uma agência do INSS e complementou que a medida fortalece as EMATER nos moldes das décadas de 70 e 80, além de conseguir focalizar as políticas públicas de forma mais eficiente, e reduzir as irregularidades e fraudes. Prosseguindo em sua apresentação disse que, dentro da MP nº 871 a área de Perícia Médica foi trabalhada para continuar o processo de revisões que não foram contemplados na MP anterior, ampliando as atividades dos peritos e melhorando a qualidade das pessoas que têm alguma diminuição de capacidade laboral ou deficiência, destacando que a medida contribuirá para reduzir gastos, melhor eficiência dos gastos e até reduzir fraudes como a descoberta pela Polícia Federal relacionada à redução do IPI. Disse ainda que com essas ações previstas na MP nº 871, será possível fazer uma reanálise pela área pericial dos benefícios concedidos judicial e administrativamente. Salientou que o INSS, ao longo das décadas vem perdendo pessoal passando de 50 mil na década de 90 para 30 mil atualmente, além de que muitos já estão recebendo bônus permanência e, por outro lado, a demanda só vem aumentando, com isso, as atividades de segundo plano como apuração de irregularidades ficam paradas gerando custos. Com relação ao salário-maternidade, falou que o INSS paga apenas o das autônomas (facultativo àquelas que pagam carnê), comungou que em uma auditoria realizada, foi verificada grande quantidade de certidões de nascimento tardias, e que a Polícia Federal fez uma grande investigação o que resultou no corte de muitos benefícios irregulares relacionados a fraudes e crimes no ano de 2005, porém, esse tipo de situação está crescendo novamente. Referente ao desconto em benefício, destacou que a MP cria um modelo de revalidação de descontos associativo, evitando descontos não autorizados, bem como ela facilita o ressarcimento de valores pagos indevidamente mediante erro ou fraude, além de normatizar os descontos associativos, trazendo mais proteção para o segurado e para a associação que tem convênio com o INSS para fazer esse desconto direto em folha. Referente à Certidão de Tempo de Contribuição, explanou que com a Constituição/1988 e com o aumento dos regimes próprios de previdência, aconteceram algumas situações chamadas “Certidões Automáticas” que é a averbação ao regime jurídico único, do tempo trabalhado em fundações, autarquias ou órgão da administração direta. Explicou que com essa averbação, o INSS perdeu o controle do período que foi para o regime jurídico único, e que alguns servidores estavam utilizando o mesmo tempo trabalhado para dois benefícios distintos. Disse que a MP nº 871 veio trazendo o controle dessa situação, criando a necessidade da emissão das certidões para se saber o que foi averbado e onde foi averbado, reduzindo assim a utilização do mesmo período em dois regimes diferentes. Concluindo sua apresentação destacou as “outras medidas” contidas na MP nº 871: i) suspensão imediata dos benefícios com suspeita de irregularidade nos casos de não apresentação de defesa ou indeferimento desta pelo INSS; ii) criação de Bônus Especial de Desempenho para área técnica do INSS para análise de processos com indícios de irregularidades (TCU/CGU, Força Tarefa Previdenciária e suspeita de óbito); iii) previsão na lei a obrigatoriedade de devolução, pelos bancos, de pagamentos depositados após o óbito do beneficiário; aprimoramento da identificação do segurado (ex. biometria); iv) o requerimento, a concessão e a revisão do BPC ficam condicionados a autorização do requerente para acesso aos seus dados bancários, abrindo mão do sigilo; v) implementação de ações para redução da judicialização: a) Em caso de pagamento maior de benefício ou de tutela antecipada revogada na Justiça, fica autorizado o desconto do valor recebido indevidamente em outro benefício ou inscrição na dívida ativa; b) Definição do prazo de decadência de decisões do INSS em 10 anos (o Judiciário tem interpretado que o prazo de 10 anos só se aplica para os casos de benefícios deferidos); vi) a possibilidade de penhorar bens de família para pagamento de créditos previdenciários e assistenciais decorrentes de recebimento indevido ou a maior; vii) previsão de aplicação de decadência para concessão, indeferimento, cessação, cancelamento e indeferimento de pedido de revisão e valor recebido na revisão; viii) alteração das atividades periciais, com ampliação de funções visando a redução de irregularidades no enquadramento para fins de isenções e outros benefícios sociais; ix) estrutura hierárquica pericial é absorvida pela Secretaria de Previdência; x) bônus para a perícia médica, com intuito de rever processos específicos e realização de atividades extras. Finalizada a apresentação, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães franqueou a palavra a Sra. Márcia Eliza de Souza, Diretoria de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com objetivo de complementar a apresentação. De posse da palavra, disse que a Medida Provisória nº 871 veio com a evolução da legislação, a exemplo do auxílio-reclusão devido a evolução da justiça na área criminal e pontuou que o preso mesmo em regime semiaberto tem mantido o pagamento do seu benefício. Destacou a importância do bônus da perícia médica para a judicialização, citando a aposentadoria por idade rural e o benefício por incapacidade como os mais complicados para os servidores, devido seus critérios serem muito subjetivos. Destacou o art. 55 § 3º da MP traz a necessidade de provas contemporâneas, como um avanço para auxiliar na redução da subjetividade da concessão dos benefícios. Ato contínuo, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães destacou que a MP nº 871 prever a implantação do bônus administrativo e dos peritos e que estão dependendo apenas da alteração na Lei Orçamentária de 2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e que a expectativa é que estejam aprovados até o início de abril. Feito essas considerações, franqueou a palavra aos conselheiros. Com a palavra, a conselheira Vânia Gomes Ataídes da Silva (CNA), externou as seguintes preocupações: i) dificuldade que os segurados terão para obter informações referentes a declarações, documentos e até mesmo orientações para montar um cadastro; ii) não ter direito ao benefício, mesmo tendo contribuído sobre a comercialização da produção; iii) necessidade de estar cadastrado e em saber que precisa se cadastrar, e quais providências adotar. Em seguida foi a vez do conselheiro Gerson Maia de Carvalho indagar se não existe risco da PEC apresentada, não ser votada pelo Congresso em função da análise da proposta de reforma da Previdência Social e qual seria o prazo para ser votada e se tornar lei. Complementou questionando, a saber: i) pensão por morte, onde fala que dependente menor de 16 anos terá 180 dias para requerer o recebimento; ii) benefícios rurais, com relação a comprovação do tempo desses trabalhadores; iii) perícia médica, no tocante ao tempo necessário para transformar o auxílio-doença em aposentadoria e quanto a “revisão de afastamento e aposentadoria de benefício concedido aos servidores públicos”; iv) criação do bônus especial para a área técnica; e v) implementação das ações para a redução da judicialização. De pronto, o Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (SPREV), iniciou suas explicações sobre os questionamentos expostos. Com relação a questão rural, destacou que a CONTAG já tem acordo de cooperação firmado há vários anos para fazer o cadastro do segurado especial. Esclareceu que em nenhum momento foi dito que os sindicatos não poderão dar informações, mencionando a existência de um grupo de trabalho entre Secretaria de Previdência, INSS e Secretaria de Agricultura, desenhando todo o processo de ratificação e publicidade necessária para deixar os segurados bem informados. Destacou que o modelo colocado na MP nº 871 visa aproximar o Governo dos segurados e focalizar as políticas públicas da área social, principalmente as políticas direcionadas pela EMATER protegendo o pessoal do campo. Em complemento, a Sra. Márcia Eliza de Souza disse que a maior preocupação é que alguns estados ainda não estão fortalecidos e, que até o período que o segurado pretender fazer o cadastro terá toda assistência, condições e orientações efetivas para realizar o cadastro. O Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (SPREV) prosseguiu dizendo que a Secretaria de Agricultura está realizando um levantamento de quais são os estados que mais necessitam de fortalecimento para melhor atender o trabalhador rural. Quanto aos documentos necessários, falou sobre a exigência da prova contemporânea Com relação à perícia médica, explanou que os peritos já estavam realizando perícias de servidores federais, bem como as perícias do regime geral, ampliando assim a atividade pericial e criando um maior controle dentro da administração pública. No caso da pensão por morte, explicou que a MP nº 871 deixa claro apenas a questão do pagamento dos atrasados, pois as faixas de pagamentos já estavam dentro da Lei nº 8.213/1991. Na sequência, a Sra. Márcia Eliza de Souza pontuou que está sendo realizado um trabalho entre o Ministério da Agricultura e o INSS, através da DATAPREV, para que o segurado especial não precise sair procurando onde irá ratificar sua documentação, já que a proposta é que ela passe a ser feita internamente. Com relação à revisão dos benefícios por incapacidade, destacou que a MP trouxe a regra que fixa a data de cessação do benefício tanto administrativo como judicial. Com a palavra, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT) destacou uma alteração importante da MP nº 871 que foi a alteração da Medida Provisória nº 767/2017 que isentava os benefícios com mais de 15 anos e a partir dos 55 anos, no processo legislativo anterior e tinha retirado um público importante da possibilidade de fazer esta revisão, voltando a reconhecer 60 anos ou mais para a isenção. Dando sequência, a Sra. Márcia Eliza de Souza discorreu sobre a questão do reconhecimento do auxílio-doença para fins de concessão de benefícios, pontuando que a legislação não reconhece o tempo que recebeu o auxílio para fins de carência, pois um acabaria financiando o outro. De uso da palavra, o Sr. Gerson Maia de Carvalho questionou a exclusão do tempo e pontuou que os trabalhadores têm conseguido manter o tempo quando acionam a justiça. Após amplo debate, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães explicou que a medida provisória tem vigência de 60 dias prorrogáveis por mais 60 e que o prazo durante o período de recesso do Congresso não conta, portanto, o prazo começa a contar a partir de 04 de fevereiro de 2019. Destacou que o fato de ter uma PEC em tramitação não afeta a votação da MP nº 871. Esclareceu que o foco principal do bônus é acelerar a tramitação de processos com indícios de irregularidades. Com a palavra, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT) disse que a criação do bônus é um mecanismo para enfrentar o volume de processos represados com irregularidades e por conta dessa falta da capacidade. Na sequência, fez uso da palavra o Sr. José Ramix de Melo Pontes Junior (CONTAG) destacando que a declaração de comprovação da atividade rural, não é a única prova válida para o segurado se aposentar e indagou quem está instruindo os agricultores a passarem informações falsas nas agências do INSS. Relativo ao CNIS rural, perguntou o que será feito com os 40 mil segurados especiais inscritos pela CONTAG e se o Governo dará a estrutura humana e financeira para as EMATER e órgãos públicos atenderem e realizarem o cadastro aos segurados e seguradas especiais, principalmente nas regiões Norte e Nordeste. O Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho (FS) indagou se os bancos restituem os valores pagos após o óbito ou se o INSS aciona judicialmente e qual o entendimento da justiça, além do valor que não foi ressarcido até o momento. Questionou também se a instrução normativa deverá ser editada depois a apreciação da MP nº 871 pelo Congresso. De pronto, o Sr. Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (SPREV) citou a cidade de Montes Claros onde foram presas várias pessoas sob a acusação de apresentarem declarações falsas para fins de concessão de benefícios. Em seguida, esclareceu que a MP apenas incluiu a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAP que não era prevista em lei, mas já vinha sendo utilizada pelo INSS, não excluindo nenhum outro documento que vinha sendo exigido. Enfatizou a necessidade de fortalecimento do Governo para que as políticas cheguem, de fato, lá na ponta, reconhecendo que há muito a ser feito e disse não poder garantir que haverá dinheiro ou estrutura para as EMATER, mas afirmou que tudo isso está sendo conversado no grupo de trabalho. Com a palavra o Sr. José Ramix de Melo Pontes Junior (CONTAG) questionou: o que impede os agricultores e agricultoras familiar a continuar no cadastro de segurado especial? De pronto, o Sr. Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (SPREV) respondeu que é uma decisão de Governo separar “Estado de sindicatos e associações sindicais”, visto que o reconhecimento da atividade rural para efeitos previdenciários é função do Estado. Com relação ao questionamento apresentado pelo conselheiro Dionízio Martins de Macedo Filho, a representante do INSS Márcia Eliza de Souza disse que que tem sido realizado um trabalho com as Corregedorias e Tribunais de Justiça afim de orientar os cartórios para que comuniquem o falecimento em 24 horas, evitando assim pagamentos pós-óbito. Informou que em 2017 houve um grande trabalho de cobrança e, em alguns casos, os bancos entraram com ações contra o INSS, devido a não devolução, entraram no CADIN. Por fim, disse que no momento não saberia informar os valores que foram ressarcidos, mas afirmou que o INSS recebeu a grande maioria. Ato contínuo, o Sr. Gilberto Torres Laurindo (UGT) perguntou se a instrução normativa será editada antes da medida provisória. De pronto, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV) esclareceu que a instrução normativa precisa ser editada para regulamentar o funcionamento da medida provisória que já está em vigor. O Sr. José Ramix de Melo Pontes Junior (CONTAG) indagou se os acordos de cooperação em relação ao INSS Digital com o INSS permanecem. Em resposta, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV) foi contundente respondendo que “sim” e acrescentou que não existe nenhuma intenção de afastar o Estado da Sociedade. Em seguida, Sr. Gilberto Torres Laurindo (UGT), indagou a respeito da revalidação dos documentos. Em resposta, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT) esclareceu que em reunião com representantes dos sindicatos foi acordado que será estabelecida uma rotina para se fazer o processo de comunicação e discussão das dificuldades enfrentadas pelas entidades. Pontuou que a medida provisória até o momento, possui mais de 500 emendas apresentadas no Congresso, e que algumas delas são referentes a renovação anual, enfatizando que o INSS e as entidades precisam de adequar aos desafios tragos pela MP nº 871. Complementando a informação, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV) disse que o objetivo da revalidação não é criar dificuldades para as entidades, mas sim manter o cadastro atualizado.

**V – OUTROS ASSUNTOS**

O Sr. Gerson Maia de Carvalho solicitou pautar na próxima reunião o tema “Empréstimo Consignado”. O Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho, solicitou pautar a PEC da Reforma da Previdência Social.

**VI – ENCERRAMENTO**

Finalizados os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, o Sr. Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV) deu por encerrada 257ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP. Informou que próxima reunião será realizada em 28 de março de 2019.